



TERMO ADITIVO 0001/2024 AO CONTRATO Nº0026/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA COMÉRCIO BG LTDA

Termo Aditivo ao Contrato de compra e venda que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, **COMÉRCIO BG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 26.073.046/0001-24, com sede na Rua Batista Felipe Rigo nº174 Bairro Experimental, no município de Videira - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **DOUGLAS ZORTEA**, inscrito no CPF sob Nº 054.799.799-06 e Carteira de Identidade nº 4948938, residente e domiciliado na cidade de Videira – Estado de SC, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0042/2024, Pregão Eletrônico nº0019/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Termo Aditivo, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:



A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA SEREM FORNECIDOS NA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA NUNES POSSATO, PARA O PERÍODO DE ABRIL À DEZEMBRO DE 2024, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO

1.1.1. A aditivação de itens, para Secretaria Municipal de Educação, após pedido da Nutricionista responsável, conforme autorização e justificativa anexos, da seguinte da forma:

Item	Material/serviço	Un. Med.	Qtde Contratada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Qtd aditivada	Valor Aditivado R\$
------	------------------	----------	-----------------	----------------------	-------------------	---------------	---------------------



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



2	<p>31289 - Abacaxi Pérola. Fruto in natura, de tamanho médio pesando aproximadamente 1,5 a 1,8 kg cada, de primeira, firme e íntegro. Deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.</p>	KG	380	7,771	2.952,98	95	738,24
7	<p>31294 - Batata Inglesa. Características: lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de</p>	KG	450	5,161	2.322,45	112,50	580,61
18	<p>31302 - Melão. Fruto in natura, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.</p>	KG	480	5,922	2.842,56	120	710,64



Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de Unidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme							
						TOTAL	R\$2.029,4 9

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 19 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMÉRCIO BG LTDA
CNPJ Nº.26.073.046/0001-24
DOUGLAS ZORTEA
CPF Nº 054.799.799-06
CONTRATADA

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



TESTEMUNHAS:

ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA
CPF 715.611.539-15

CAMILA EMILIANE FROELICH
CPF 063.319.309-73